



LEI MUNICIPAL N° 5.391, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

**Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de Pavimentação da Estrada Vicinal GTG 030 – Estrada Vicinal do Taboão.**

---

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução de obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal GTG 030 – Estrada do Taboão, com 6,410 km de extensão.

Art. 2º Em razão do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, sendo que as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

  
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

  
ADEMAR DOS SANTOS FILHO  
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.  
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVI.